



LIGHT S.A.
CNPJ/MF Nº 03.378.521/0001-75
NIRE Nº 33.3.0026.316-1
CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT S.A. REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976 (“LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES”).

1. Data, hora e local: 14 de fevereiro de 2014, às 14 horas, na sede da Light S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Presentes: Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Moraes, Humberto Eustáquio Cesar Mota, José Carlos Aleluia Costa, Maria Estela Kubitschek Lopes, Rutelly Marques da Silva, Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes, em exercício Jálisson Lage Maciel e Almir José dos Santos. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes Luiz Fernando Rolla, Carmen Lúcia Claussen Kanter, Wilson Borrajo Cid, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira, Magno dos Santos Filho. A advogada Paula Regina Novello Cury foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto e os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Paulo Carvalho Filho, Ricardo Cesar Costa Rocha, Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, sem, contudo, participarem das votações.

3. Deliberações:

3.13. ACD nº F-002/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Renovação da Cédula de Crédito Bancário (13º adiantamento) – Banco Itaú BBA S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. que deliberar sobre a renovação de linha de crédito para capital de giro pelo Banco Itaú BBA S.A., a ser utilizado somente caso haja necessidade imediata, para proteger a Companhia das sazonalidades mensais dos pagamentos e de eventuais desembolsos não programados, nos seguintes termos: a) Instrumento: Cédula de Crédito Bancário (CCB); b) Tomador: Light Serviços de Eletricidade S.A.; c) Credor: Banco Itaú BBA S.A.; d) Valor: até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser sacado conforme necessidade do tomador; e) Prazo máximo de cada operação: até 180 (cento e oitenta) dias; f) Validade da linha: 180 (cento e oitenta) dias (renováveis); g) Custo: a ser definido no momento da utilização; h) Observação: não há custo para a Companhia caso a linha não seja sacada, conforme ACD nº F-002/2014, de 27.01-2014.

3.14. ACD nº F-001/2014 (Light S.A. e Light Energia S.A.) – Renovação de Linha de Capital de Giro – Banco do Brasil S.A.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração

da Light Energia S.A. que deliberar sobre a renovação da linha de capital de giro, para proteger a Companhia das sazonalidades mensais dos pagamentos e de eventuais desembolsos não programados, nos seguintes termos: **a)** Instrumento: Capital de Giro; **b)** Tomador: Light Energia S.A.; **c)** Credor: Banco do Brasil S.A.; **d)** Valor: até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser sacado conforme necessidade do tomador; **e)** Prazo: 12 (doze) meses; **f)** Custo: a ser definido no momento da utilização; **g)** Observação: não há custo adicional para a Companhia caso a linha não seja sacada, conforme ACD nº F-001/2014, de 27.01.2014.

3.15. ACD nº F-003/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Aditamento de Fianças das garantias suplementares do CCEAR (energia existente).

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. que deliberar sobre o aditamento de fiança para garantias suplementares do CCEAR (energia existente), com alteração de valor e de vencimento, nos seguintes termos: **a)** Título: Aditamento de Diversas Cartas de Fiança; **b)** Afiançado: Light Serviços de Eletricidade S.A.; **c)** Banco: Safra S.A.; **d)** Emissão das Fianças: 04.03.2013; **e)** Percentual de Comissão: 1% (um por cento) a.a.; **f)** Valor Total: de R\$1.855.292,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais) para R\$1.866.665,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais); **g)** Vencimento: de 05.01.2015 para 05.02.2015; **h)** Objeto: garantir as obrigações pecuniárias da afiançada, conforme ACD nº F-003/2014, de 27.01.2014.

3.16. ACD nº F-004/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratações de novas fianças para garantias suplementares do CCEAR (energia existente).

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. que deliberar sobre a contratação de novas cartas de fiança para Garantias Suplementares – CCEAR, nos seguintes termos: **a)** Afiançado: Light Serviços de Eletricidade S.A.; **b)** Valor Total: até R\$1.046.571,00 (um milhão, quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais); **c)** Emissão: a partir de Janeiro/2014; **d)** Banco: Safra S.A.; **e)** Comissão: 1% a.a.; **f)** Prazo: até 2 (dois) anos; **g)** Objeto: garantir obrigações pecuniárias da afiançada, conforme ACD nº F-004/2014, de 27.01.2014.

3.17. ACDs nºs F-003/2014 e F-005/2014 (Light S.A. e Light S.E.S.A.) – Contratação de fiança pela Light S.E.S.A. para aporte de Garantia na CCEE.

O Conselho, por unanimidade, por recomendação do Comitê de Finanças, aprovou e orientou o voto favorável dos Conselheiros, indicados pela Companhia, na reunião do Conselho de Administração da Light S.E.S.A. que deliberar sobre a contratação de cartas de fiança no valor, individual ou agregado, de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), pelo prazo de até 6 (seis) meses e ao custo de até 1,50% ao ano, para aporte de garantia de compra de energia de curto prazo na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), conforme ACDs nºs F-003/2014 e F-005/2014, de 14.02.2014.

Os Conselheiros Humberto Eustáquio César Mota, Maria Estela Kubitschek Lopes, Rutelly Marques da Silva, Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior, César Vaz de Melo Fernandes, Carmen Lúcia Claussen Kanter, Marcelo Pedreira de Oliveira solicitaram que os principais bancos sejam cotados para a determinação do *pricing* da fiança.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Paula Regina Novello Cury
Secretária da Mesa